



Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 02 de maio de 2013.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO Nº. 05/13

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, INSUMOS (MATÉRIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM), RESÍDUOS QUÍMICOS DIVERSOS DE LABORATORIO E CONSUMÍVEIS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, APROXIMADAMENTE 4,0 TONELADAS/MÊS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E CONAMA.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: **Estado:**

Fone: **Fax:**

E-mail:

Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:



PREGÃO N° 05/13

Processo n° 374/2013

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **22.05.2013**, às **9h30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, INSUMOS (MATÉRIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM), RESÍDUOS QUÍMICOS DIVERSOS DE LABORATORIO E CONSUMÍVEIS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, APROXIMADAMENTE 4,0 TONELADAS/MÊS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E CONAMA**, discriminados no objeto deste Edital, nos termos do Decreto Estadual n° 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal n° 10.520/02, da Lei Estadual n° 17.928/12, do Decreto Estadual n°. 7.466/11, da Lei Complementar n° 123/06, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, INSUMOS (MATÉRIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM), RESÍDUOS QUÍMICOS DIVERSOS DE LABORATORIO E CONSUMÍVEIS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, APROXIMADAMENTE 4,0 TONELADAS/MÊS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E CONAMA**, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no ANEXO “A”, que é parte integrante deste Edital e demais anexos.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9h30 horas do dia 22.05.2013, na sala de Licitações da IQUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.



- b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do material licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.
- c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IQUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País.
- 3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.
- 3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
- b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.
- 3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.
- 3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.
- 3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.
- 3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.
- 3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.



3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO N°

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar n°. 123/2006 e Decreto Estadual n°. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO N°

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n°, previsto na Lei Complementar n°123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;



4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 05/13 para habilitação.

DECLARAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 05/13, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 051/12 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.



b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.14 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.92/2012).

a) entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta menor preço classificada conforme determina o § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 e § 2º do artigo 4º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e § 1º do artigo 6º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

5.1.15 – Para efeito do disposto no subitem 5.1.13, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da forma descrita na alínea “a” do subitem 5.1.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “a” do subitem 5.1.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” do subitem 5.1.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.1.15.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 5.1.14 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.2 – O disposto no subitem 5.1.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.15.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (Lei Complementar nº. 123/06).

5.1.16 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06.

5.1.17 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



5.1.18 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006 e artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 7.466/2011, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

5.1.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.20 – Se a oferta não for aceita, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lance entre os licitantes, obedecendo aos critérios do art. 12, incisos IV e V do Decreto Estadual nº. 7.468/11.

5.1.21 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.1.22 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.23 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.24 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.25 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu averso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 05/13;
- Abertura: 22.05.2013 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – O preço unitário por kg e total, incluindo despesas com transporte e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.



6.2.1.1 – No preço deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas à pesagem e possível recondicionamento serão de responsabilidade da contratada.

6.2.2 – Especificação detalhada do objeto, com indicação da forma de prestação dos serviços.

6.2.3 - Declaração de Disponibilidade, sem frequência máxima, para recolhimento dos insumos a qualquer dia da semana e hora, sem qualquer ônus para a IQUEGO.

6.2.4 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) sessenta dias, contados da data de sua apresentação.

6.2.5 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.6 - Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.3 – A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que atende todas as normas da ANVISA E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES para a execução do objeto.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela IQUEGO, conforme modelo de declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Pregão nº 05/13

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 6.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO Nº. 05/13;



- Abertura: 22.05.2013 às 9:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

7.2.8 – Certidão Negativa de Débitos com o INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).

7.2.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.10 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.11 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.12 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

7.2.13 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.14 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.15 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação



da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.16 – Certidão de Registro emitido pelo CREA ou CRQ, atestando que a empresa está habilitada para exercer as atividades, objeto desta licitação;

7.2.17 – Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista do edital, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CRQ, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CRQ da região onde os serviços foram prestados, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresa privada em reconhecimento e tratamento de resíduos sólidos, similar ou de complexidade superior aos serviços objeto desta licitação;

7.2.18 – Licença ambiental de funcionamento, emitida por órgão de controle ambiental, referente à empresa e ao(s) equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) para tratamento dos produtos que serão incinerados;

7.2.19 – Declaração assinada pelo responsável da empresa que cumpre a Norma Técnica da ABNT – NRB 12810;

7.2.20 – Alvará do Corpo de Bombeiro válido;

7.2.21 - Comprovação da Taxa de Cadastro Técnico Federal - TCFA (IBAMA) – Válida;

7.2.22 – Licença de Operação de incineração e transporte e suas condicionantes para empresas incineradoras ou Licença de Operação e Transporte e suas condicionantes para empresas devidamente autorizadas junto aos aterros sanitários.

7.2.23 - Atestado(s) de Capacitação Técnica fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) do direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, o(s) qual(is) deverá(o) comprovar a efetiva execução pela Licitante ou por seu Responsável Técnico, de serviços de características semelhantes à coleta, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde do Grupo B.

7.2.24 - Licenciamento Ambiental do local para a disposição final dos resíduos tratados (aterro industrial) e/ou subprodutos.

7.2.25 – PPRA

7.2.26 – PCMSO

7.2.27 - Declaração de que a cada final de mês irá apresentar um ou mais laudos de Destinação Final dos Resíduos, de acordo com a solicitação feita pela Divisão responsável na IQUEGO.



7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº 123/06).

- As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.
- Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



8.4.1 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço após a fase de lances.

8.5 – Para efeito do disposto no subitem 8.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor oferta, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma descrita na alínea “a” do subitem 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro possa apresentar melhor oferta.

8.5.1 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos subitem 8.6 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.5.2 – O disposto no subitem 8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte .

8.5.3 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.7 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, inclusive quanto a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.



8.11 – Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.13 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.14 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.15 – O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da comissão permanente de licitações da IQUEGO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato, nos termos da minuta contratual – Anexo “B” que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o item II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/03.

9.3 – A contratada deverá realizar a coleta sempre que solicitado e a empresa deverá proceder a retirada quantas vezes forem necessárias;

9.4 – O endereço para coleta: Avenida Anhanguera, nº. 9.827, Bairro Ipiranga – Goiânia- Go

9.5 - A coleta dos insumos deve ser em caminhão tipo baú ou van fechada e obedecer às normas de proteção ao meio ambiente de acordo com a legislação vigente.

9.6 – A contratada deverá apresentar a cada final de mês, um ou mais laudos de destinação final dos resíduos, de acordo com a solicitação feita pela Divisão responsável da Iquego.

9.7 – A Contratada será única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência Social, ambiental bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débito do ISSQN da Prefeitura de Goiânia.



10.2 – A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

10.3 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

11.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

11.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

11.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto



ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

12.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

ANEXO “E” – PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

13.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



13.4 – A IQUEGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

13.6 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUEGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS -
IQUEGO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA**1 - OBJETO:**

- 1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, INSUMOS (MATÉRIA-PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM), RESÍDUOS QUÍMICOS DIVERSOS DE LABORATÓRIO E CONSUMÍVEIS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, APROXIMADAMENTE 4.0 TONELADAS / MÊS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E CONAMA.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Atender ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da IQUÉGO, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12305/2005 PNRS, Lei 11445/2005 – Lei Nacional do Saneamento Básico, Decreto 5940/2006 – Separação de Resíduos Recicláveis, Lei Nº14248/2002 – Política Estadual de Resíduos Sólidos, RDC Nº306/2004 Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde, Portaria 344/98 - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e demais normas ambientais estabelecidas pela ANVISA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 3.1 - Os serviços serão executados, quando solicitado, após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço.
- 3.2 - A contratada deverá realizar a coleta sempre que solicitado e a empresa deverá proceder à retirada quantas vezes forem necessárias.
- 3.2.1 - O endereço para coleta: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia-Goiás.
- 3.3 - A coleta dos insumos deverá ser em caminhão tipo baú ou van fechada e obedecer as normas de proteção ao meio ambiente de acordo com a legislação vigente.
- 3.4 - A contratada deverá apresentar a cada final de mês, um ou mais laudos de destinação final dos resíduos, de acordo com a solicitação feita pela Divisão responsável da Iquego.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

- 4.1 - Certidão de Registro emitido pelo CREA ou CRQ, atestando que a empresa está habilitada para exercer as atividades, objeto da licitação.

4.2 - Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista do Edital, profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA ou CRQ, detentor de atestado ou certidão de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CRQ da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, em reconhecimento e tratamento de resíduos sólidos, similar ou de complexidade superior aos serviços objeto licitado

4.3 - Apresentação de Licença Ambiental de Funcionamento, emitida por órgão de controle ambiental, referente à empresa e ao(s) equipamentos(s) a ser(em) utilizado(s) para tratamento dos produtos que serão incinerados.

4.4 - Declaração assinada pelo responsável da empresa, que cumpre a Norma Técnica da ABNT – NRB 12810.

4.5 – Alvará do corpo de bombeiro válido;

4.6 – Comprovação da Taxa de Cadastro Técnico Federal (TCFA) IBAMA válida;

4.7 - Licença de Operação de incineração e transporte e suas condicionantes para empresas incineradoras ou Licença de Operação de incineração e transporte e suas condicionantes para empresas devidamente autorizadas junto aos aterros sanitários;

4.8 - Atestado(s) de capacitação técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, os quais deverão comprovar a efetiva execução pela licitante ou por seu responsável técnico, de serviços de características semelhante à coleta, tratamento e destino final dos resíduos de serviço de saúde do Grupo B;

4.9 - Licença Ambiental do local para disposição final dos resíduos tratados (aterro industrial) e/ou subprodutos;

4.10 - PPRA;

4.11 - PCMSO;

4.12 - Declaração de que ao final de cada mês irá apresentar um ou mais laudos de Destinação Final dos Resíduos, de acordo com a solicitação feita pela Divisão responsável na IQUÉGO;

4.13 Os documentos deverão ser entregues em original ou fotocopia autenticada, ou mesmo copia juntamente com o original para autenticidade.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - A contratada deverá ter disponibilidade, sem frequência máxima, para recolhimento dos insumos a qualquer dia da semana e hora, sem ônus para a IQUÉGO.

5.5 - Todas as despesas relacionadas à pesagem, possível re-acondicionamento e pessoal de transporte serão de responsabilidade da contratada.

5.6 - Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 - Dar conhecimento a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços, objeto deste Termo.

6.2 - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda especificar as exigências:

7 - FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com o atestado de execução dos serviços pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

8 - VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e com vantagens para a Administração na sua continuidade, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

9 - GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo do servidor designado pelo Diretor da Área, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

10 - SANCÕES

10.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

10.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.3 e das demais cominações legais;

10.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

10.3.1 - 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.3.2 - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

10.3.3 - 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

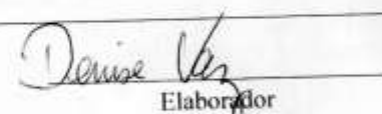
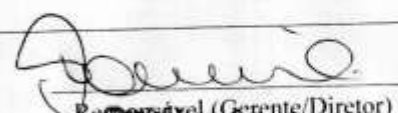
10.4 - Advertência;

10.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

10.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

10.7 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 29 de Abril de 2013.

 Elaborador	 Responsável (Gerente/Diretor) Direção de Produção CRF-GO 3319
---	---



ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, INSUMOS (MATÉRIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM), RESÍDUOS QUÍMICOS DIVERSOS DE LABORATÓRIO E CONSUMÍVEIS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO E A.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO - Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás - C.N.P.J (MF) 01.541.283/0001-41 - Inscrição Estadual n.º 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada apenas: CONTRATANTE, e de outro lado CONTRATADA, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei n.º. 8.666/93, e suas alterações posteriores, à lei N.º 10520/2002, Decreto Estadual n.º. 7.468/2011, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto Estadual n.º. 7.466/11. Lei Estadual n.º. 17.928/12 ao Edital de PREGÃO N.º. 05/13, ao Processo n.º 374/2013 e a proposta de preço apresentada em

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no PREGÃO N.º 05/13, compromete-se a executar à CONTRATANTE.....especificado no Edital, nas condições nele mencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se executar os serviços constantes no objeto deste Contrato, em conformidade com a proposta apresentada no Pregão n.º. 05/13, pelo preço unitário de..... por kg, inclusas despesas com transporte, carga e descarga e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor estimado do contrato é de R\$.....(.....)

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA será a única responsável pelo pessoal envolvido no cumprimento do objeto e deverá assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas, da Previdência



Social, Ambiental, bem como dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a cumprir os termos previsto no TERMO DE REFERENCIA, ANEXO “A”, que é parte inseparável deste contrato, e a responder todas as consultas feitas pela contratante no que se refere ao atendimento do objeto;

4.3 – A contratada ficará sujeita nos casos omissos às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

4.4 – A contratada deverá ter disponibilidade, sem frequência máxima, para recolhimento dos insumos a qualquer dia da semana e hora, sem ônus para a contratante;

4.5 – É de responsabilidade da contratada, todas as despesas relacionadas à pesagem, possível recondicionamento e pessoal de transporte;

4.6 - Realizar o transporte, carga e descarga das matérias-primas objeto de incineração.

4.6.1 – A coleta dos insumos deve ser em caminhão tipo baú ou van fechada e obedecer às normas de proteção ao meio ambiente de acordo com a legislação vigente.

4.7 – A contratada deverá apresentar, a cada final de mês, um ou mais laudos de Destinação Final dos Resíduos, de acordo com a solicitação feita pela Divisão responsável na IQUEGO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – A contratante deverá dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

5.2 – A contratante deverá pagar dentro dos prazos e valores pactuados;

5.3 – A contratante deverá notificar, formal e tempestivamente a contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato e ainda especificar as exigências.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 7.468/2011 na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelos seguintes motivos: se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 6.2 e seus incisos e das demais cominações legais.



6.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não prestado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não prestado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4 – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

6.5 – No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá, rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

6.6 – No caso de devolução de mercadoria, a CONTRATADA deverá substituí-la imediatamente, sob pena de arcar com a multa estipulada na letra “I” desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota fiscal no protocolo da IQUEGO, com o atestado de recebimento dos serviços pelo técnico responsável da IQUEGO.

7.2 – Os pagamentos das faturas somente serão efetuados após a apresentação, pela adjudicatária, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciária, e com o ISSQN do Município de Goiânia.

7.3 – Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, estão assegurados através de recursos próprios, provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, em conformidade com o item II do artigo 57 da lei 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, o presente contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a sua retomada.

PARÁGRAFO ÚNICO

Se a suspensão do fornecimento vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, por conveniência exclusiva da contratante e/ou por mutuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor especificamente designado pela Diretoria da IQUEGO.

12.1 – Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

12.2 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

12.3 – transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos de execução dos serviços.

12.4 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

12.5 – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.6 – promover a verificação do objeto, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.7 – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

12.8 – fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e a qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



12.9 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, de de 2013.

PELA CONTRATANTE:
 DIRETOR PRESIDENTE
 DIRETOR VICE-PRESIDENTE
 DIRETOR COMERCIAL
 DIR. FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO
 DIRETOR DE PRODUÇÃO

PELA CONTRATADA:.....
 TESTEMUNHAS:.....
 RG e CPF



ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO N°. 05/13-CPL – IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade n°., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 05/13, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2013.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO “E”

PREGÃO Nº. 05/13

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Objeto	Qtde	Valor Unitário por KG - R\$	Valor Total R\$
1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – DESTRUIÇÃO TÉRMICA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, INSUMOS (MATÉRIA PRIMA E MATERIAL DE EMBALAGEM), RESÍDUOS QUIMICOS DIVERSOS DE LABORATORIO E CONSUMIVEIS DURANTE O PROCESSO PRODUTIVO, APROXIMADAMENTE 4,0 TONELADAS/MÊS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E CONAMA.</p>	<p>Aproximadamente 48.000kg anual</p>	<p>1,68</p>	<p>80.640,00</p>

A estimativa de preços foi elaborada pela Gerencia de Compras da Iquego através de pesquisa de mercado, conforme Despacho nº. 071/2013 e orçamentos.